

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 21/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do MS.

Senhor Secretário,

- 1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico -TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
- As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (1403978), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (3219600).
- Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	85,25	<=	90,65	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	540.955.477,16	>=	250.150.904,77	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	63,56	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	10.656.935.794,30	>=	10.456.743.892,38	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Não, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado, que não abordou todos os compromissos pactuados (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	7.050.812,44	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Não
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

- 4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, "A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.".
- 5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, "na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.".
- 6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, "após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.".
- 7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, "a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.". O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
- 8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE Gerente da GDESP Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS Gerente da GEPAT Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GRECE Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI

Coordenadora da COPAF

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

Nota Técnica- 21 (3239501) SEI 12600.104868/2018-35 / pg. 3

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**, **Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior**, **Gerente**, em 30/07/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Gerente de Projeto**, em 30/07/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz**, **Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 31/07/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 31/07/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro**, **Gerente**, em 31/07/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques**, **Gerente de Projeto**, em 31/07/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante**, **Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8

de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias**, **Gerente**, em 01/08/2019, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3239501 e o código CRC 6BA9F160.

Referência: Processo nº 12600.104868/2018-35.

SEI nº 3239501



Anexo I - Ajustes e Justificativas

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018 Mato Grosso do Sul

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Restituição de Convênios > Restituição de Convênios - Financeiras > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 1.619.687,29	R\$ 1.619.687,29

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.619.687,29

Justificativa: Referem-se às receitas de restituições financeiras de convênios não captadas adequadamente por falta de abertura na DCA. Ajuste conforme conta do balanço. No RREO - Anexo 06 este valor também foi considerado como receita financeira.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Restituição de Convênios > Outras Restituição de Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 3.578.265,29	R\$ -1.619.687,29	R\$ 1.958.578,00	

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.619.687,29

Justificativa: Referem-se às receitas de restituições financeiras de convênios não captadas adequadamente por falta de abertura na DCA. Ajuste conforme conta do balanço. No RREO - Anexo 06 este valor também foi considerado como receita financeira.

Receita > Receita de Capital > Alienação de Bens > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.338.515,23	R\$ -4.338.515,23	R\$ -0,00

Aiuste 1

Valor: R\$ -4.338.515,23

Justificativa: Corresponde à alienação de bens móveis e imóveis utilizados nas atividades operacionais do ente, cuja alienação configura receita primária, conforme MDF 8ª edição. Realocado para outras receitas de capital, uma vez que não há abertura na planilha do Programa.

Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Transferências de Convênios > Receitas **Brutas Realizadas**

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 780.885.526,66	R\$ -603.952.357,11	R\$ 176.933.169,55	



Anexo I - Ajustes e Justificativas

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

Ajuste 1

Valor: R\$ -603.952.357,11

Justificativa: Reclassificação da receita referente ao FUNDERSUL para outras transferências.

Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Outras Transferências > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 4.311.119,99	R\$ 603.952.357,11	R\$ 608.263.477,10	

Ajuste 1

Valor: R\$ 603.952.357,11

Justificativa: Reclassificação da receita referente ao FUNDERSUL registrada em transferências de convênios.

Receita > Receita de Capital > Outras Receitas de Capital > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 280.782.759,80	R\$ 4.338.515,23	R\$ 285.121.275,03	

Ajuste 1

Valor: R\$ 4.338.515,23

Justificativa: Corresponde à alienação de bens móveis e imóveis utilizados nas atividades operacionais do ente, cuja alienação configura receita primária, conforme MDF 8ª edição. Realocado por não haver abertura na planilha do Programa.

Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 748.082.049,25	R\$ -719.848.488,63	R\$ 28.233.560,62	

Ajuste 1

Valor: R\$ -719.848.488,63

Justificativa: Conforme o MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS¿. Por essa razão foi realizada a exclusão do valor.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 2.123.449.825,29	R\$ -2.123.449.825,29	R\$ 0,00	

Ajuste 1

Valor: R\$ -2.123.449.825,29

Justificativa: Realocação para a conta de Despesa Corrente - Transferências Constitucionais e Legais.



Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > IPVA > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 325.313.766,39	R\$ -325.313.766,39	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -325.313.766,39

Justificativa: Realocação para a conta de Despesa Corrente - Transferências Constitucionais e Legais.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação) > Deduções - Transferências Constitucionais

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 25.342.246,71	R\$ -25.342.246,71	R\$ -0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -25.342.246,71

Justificativa: Realocação para a conta de Despesa Corrente - Transferências Constitucionais e Legais.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 8.690.672,30	R\$ -8.690.672,30	R\$ -0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -8.690.672,30

Justificativa: Realocação para a conta de Despesa Corrente - Transferências Constitucionais e Legais.

Despesa > Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -1.458.711,03	R\$ -1.458.711,03

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.458.711,03

Justificativa: Ajuste para considerar o valor deste item publicado no RGF consolidado, mais conservador. Refere-se à rubrica 31909201-Aposentadorias e Reformas.

Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)



Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 2.202.626.040,53	R\$ 2.202.626.040,53

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.202.626.040,53

Justificativa: Ajuste para considerar o valor total das receitas vinculadas do Fundo Previdenciário.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 33.490.971,28	R\$ 11.412.792,71	R\$ 44.903.763,99

Ajuste 1

Valor: R\$ 11.412.792,71

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como encargos (R\$ 5.633.158,79) e amortizações (R\$ 5.779.633,92). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa **Empenhada**

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 336.980.688,60	R\$ -5.633.158,79	R\$ 331.347.529,81

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.633.158,79

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como encargos (R\$ 5.633.158,79). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 635.542.010,87	R\$ -605.409.248,79	R\$ 30.132.762,08

Ajuste 1

Valor: R\$ -605.409.248,79

Justificativa: Exclusão dos valores registrados na rubrica 33919727 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 585.863.143,19) Despesas do Ano, (R\$ 133.562.378,15) Restos a pagar e 3.3.91.92.97 (R\$ 422.967,29) por referir-se a Cobertura de Déficit financeiro, conforme consulta à CCONF. Conforme MDF (8ª edição p.345): "Todavia, ressalte-se que para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."



Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Transferências Constitucionais e Legais > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 154.000.000,00	R\$ 2.482.796.510,69	R\$ 2.636.796.510,69

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.482.796.510,69

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 -

Transferências Constitucionais e Legais.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 276.943.194,03	R\$ -5.779.633,92	R\$ 271.163.560,11

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.779.633,92

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como amortizações (R\$ 5.779.633,92). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 33.490.971,28	R\$ 11.412.792,71	R\$ 44.903.763,99

Ajuste 1

Valor: R\$ 11.412.792,71

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como encargos (R\$ 5.633.158,79) e amortizações (R\$ 5.779.633,92). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 336.980.688,60	R\$ -5.633.158,79	R\$ 331.347.529,81

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.633.158,79



Anexo I - Ajustes e Justificativas

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018 Mato Grosso do Sul

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como encargos (R\$ 5.633.158,79). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 276.943.194,03	R\$ -5.779.633,92	R\$ 271.163.560,11

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.779.633,92

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como amortizações (R\$ 5.779.633,92). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios **Anteriores > Despesa Paga**

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 30.011.612,39	R\$ 11.412.792,71	R\$ 41.424.405,10

Ajuste 1

Valor: R\$ 11.412.792.71

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como encargos (R\$ 5.633.158,79) e amortizações (R\$ 5.779.633,92). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste			
Valor Siconfi Total Ajustes Valor PAF			
R\$ 336.980.688,60	R\$ -5.633.158,79	R\$ 331.347.529,81	

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.633.158,79

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como encargos (R\$ 5.633.158,79). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Liquidada



Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 635.540.290,11	R\$ -605.409.248,79	R\$ 30.131.041,32	

Ajuste 1

Valor: R\$ -605.409.248,79

Justificativa: Exclusão dos valores registrados na rubrica 33919727 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 585.863.143,19) Despesas do Ano, (R\$ 133.562.378,15) Restos a pagar e 3.3.91.92.97 (R\$ 422.967,29) por referir-se a Cobertura de Déficit financeiro, conforme consulta à CCONF. Conforme MDF (8ª edição p.345): "Todavia, ressalte-se que para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Transferências Constitucionais e Legais > Despesa Liquidada

Ajuste			
Valor Siconfi Total Ajustes Valor PAF			
R\$ 154.000.000,00	R\$ 2.482.796.510,69	R\$ 2.636.796.510,69	

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.482.796.510,69

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 -

Transferências Constitucionais e Legais.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Paga

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 615.972.197,49	R\$ -586.286.110,48	R\$ 29.686.087,01

Ajuste 1

Valor: R\$ -586.286.110,48

Justificativa: Exclusão dos valores registrados na rubrica 33919727 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 585.863.143,19) Despesas do Ano, (R\$ 133.562.378,15) Restos a pagar e 3.3.91.92.97 (R\$ 422.967,29) por referir-se a Cobertura de Déficit financeiro, conforme consulta à CCONF. Conforme MDF (8ª edição p.345): "Todavia, ressalte-se que para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Transferências Constitucionais e Legais > Despesa Paga

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 154.000.000,00	R\$ 2.482.796.510,69	R\$ 2.636.796.510,69	

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.482.796.510,69

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 -Transferências Constitucionais e Legais.



Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste				
Valor Siconfi Total Ajustes Valor PAF				
R\$ 276.943.194,03	R\$ -5.779.633,92	R\$ 271.163.560,11		

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.779.633,92

Justificativa: Reclassificação dos valores referentes aos parcelamentos INSS (adm direta e indireta) e PASEP (adm direta) que o Estado registrou como amortizações (R\$ 5.779.633,92). Segundo o MDF 8a edição (pg 221), estas despesas configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.")

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Processados > Pagamento

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 155.743.299,52	R\$ -133.562.378,15	R\$ 22.180.921,37

Ajuste 1

Valor: R\$ -133.562.378,15

Justificativa: Exclusão dos valores registrados na rubrica 33919727 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 585.863.143,19) Despesas do Ano, (R\$ 133.562.378,15) Restos a pagar e 3.3.91.92.97 (R\$ 422.967,29) por referir-se a Cobertura de Déficit financeiro, conforme consulta à CCONF. Conforme MDF (8ª edição p.345): "Todavia, ressalte-se que para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Parcelamento e Renegociação de Dívidas > De Contribuições Previdenciárias

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 10.559.029,64	R\$ 9.553.939,35	R\$ 20.112.968,99	

Ajuste 1

Valor: R\$ 9.553.939,35

Justificativa: Estado declarou apenas o principal da dívida parcelada com o INSS. O valor adicionado corresponde aos juros devidos deste parcelamento como demonstrados por extratos da RFB encaminhados por email pelo Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 711.177.722,26	R\$ -73.926.805,00	R\$ 637.250.917,26	

Ajuste 1

Valor: R\$ -73.926.805,00

Justificativa: Conforme o MDF 8ª edição, em relação às aplicações financeiras, deve ser considerado Disponibilidade de Caixa, "o saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa¿ (grifo nosso). Dessa forma, o ajuste foi realizado para retirar da Disponibilidade de Caixa



Bruta o valor de R\$ 73.926.805,22, relativo a Investimentos e Aplicações do RPPS (conta 114110000 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ¿ CONSOLIDAÇÃO), que havia sido incluído na linha de Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário do Anexo 5 do RGF.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 623.563.765,40	R\$ -2.123.107,00	R\$ 621.440.658,40	

Ajuste 1

Valor: R\$ -2.123.107,00

Justificativa: Ajuste para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO.



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	9.583.451.721,00	9.151.264.304,62
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	8.621.361.190,00	8.411.543.246,54
Empréstimos	-	2.022.315.242,00	2.036.637.926,97
Internos	-	827.567.373,00	786.947.472,86
Externos	-	1.194.747.869,00	1.249.690.454,11
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	6.486.176.843,00	6.284.932.616,37
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	112.869.105,00	89.972.703,20
De Tributos	-	112.869.105,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	0,00	20.112.968,99
De Demais Contribuições Sociais	-	0,00	69.859.734,21
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	-	962.090.531,00	739.721.058,08
Outras Dívidas	-	0,00	0,00
* DEDUÇÕES (II)	-	640.862.737,84	1.369.349.518,21
Disponibilidade de Caixa	-	640.862.737,84	1.125.535.341,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.175.687.818,62	1.499.137.882,29
(-) Restos a Pagar Processados	-	534.825.080,79	373.602.540,97
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	243.814.176,89
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	8.942.588.983,16	7.781.914.786,41
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	10.571.852.337,56	10.735.143.525,05
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	i≋ <u></u>	90,65	85,25

85,25 <= 90,65 Status da Meta Cumprimento

Legenda				
* 🏁 📫 🖷				
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida	



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	13.802.752.371,03	14.018.465.393,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	9.108.489.491,16	9.154.896.825,59
ICMS	-	7.209.799.432,88	7.279.662.354,67
IPVA	-	588.124.298,70	585.564.779,50
ITCD	-	133.223.165,35	129.796.867,62
IRRF	-	924.342.594,24	902.045.973,75
* Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	253.000.000,00	257.826.850,05
Contribuições	-	583.842.422,73	631.011.199,27
Receita Patrimonial	-	106.183.105,84	176.894.065,60
* Aplicações Financeiras (II)	-	51.183.105,84	53.394.582,52
Outras Receitas Patrimoniais	-	55.000.000,00	123.499.483,08
* Transferências Correntes	-	3.164.408.784,33	3.146.128.787,67
* Cota-Parte do FPE	-	953.956.903,06	962.878.550,03
* Cota-Parte do IPI-Exp.	-	85.228.068,32	86.267.639,89
Royalties e Participações Especiais	-	5.721.749,29	5.999.470,40
* FUNDEB	-	1.030.494.000,00	1.037.689.821,02
* Outras Transferências Correntes	-	1.089.008.063,66	1.053.293.306,33
* Demais Receitas Correntes	-	839.828.566,97	909.534.515,74
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	2.555.101,33
* Receitas Correntes Restantes	-	839.828.566,97	906.979.414,41
* RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	13.751.569.265,19	13.962.515.710,02
* RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	757.225.068,94	1.094.255.846,67
* Operações de Crédito (VI)	-	17.613.400,00	17.613.400,00
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	4.714.352,80	6.324.524,99
* Alienação de Bens (VIII)	-	5.000.000,00	-0,00
Transferências de Capital	-	729.897.316,15	785.196.646,65
* Convênios	-	129.376.062,29	176.933.169,55
* Outras Transferências de Capital	-	600.521.253,85	608.263.477,10
Outras Receitas de Capital	-	0,00	285.121.275,03
* RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	729.897.316,14	1.070.317.921,68
* RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	14.481.466.581,33	15.032.833.631,70
* RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	14.559.977.439,97	15.112.721.240,54
* DESPESAS CORRENTES (XII)	-	13.476.713.767,22	13.534.158.980,94
* Pessoal e Encargos Sociais	-	7.885.375.125,89	7.896.148.017,12
* Ativo	-	4.506.147.304,60	4.665.922.791,13
* Inativos e Pensionistas	-	3.108.082.714,86	2.966.488.877,45
* Outras Despesas com Pessoal	-	271.145.106,43	263.736.348,54
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	345.398.090,66	331.347.529,81
* Outras Despesas Correntes	-	5.245.940.550,67	5.306.663.434,01
* Transferências Constitucionais e Legais	-	2.647.940.550,67	2.650.796.510,69
* Demais Despesas Correntes	_	2.598.000.000,00	2.655.866.923,32
* DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	_	13.131.315.676,56	13.202.811.451,13



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	1.430.575.854,15	1.560.230.263,52
* Investimentos	-	1.100.000.000,00	1.289.066.703,41
* Inversões Financeiras	-	0,00	0,00
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* Demais Inversões Financeiras	-	0,00	0,00
* Amortização da Dívida (XIX)	-	330.575.854,15	271.163.560,11
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	1.100.000.000,00	1.289.066.703,41
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	14.231.315.676,56	14.491.878.154,54
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	14.907.289.621,37	15.094.389.244,46
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	≈ •••	250.150.904,77	540.955.477,16
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	345.398.090,66	331.347.529,81
* Amortização da Dívida (XIX)	-	330.575.854,15	271.163.560,11
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-425.823.040,04	-61.555.612,76
* Aplicações Financeiras (II)	-	51.183.105,84	53.394.582,52
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	2.555.101,33
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	4.714.352,80	6.324.524,99
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-369.925.581,40	718.596,08
* Operações de Crédito (VI)	-	17.613.400,00	17.613.400,00
* Alienação de Bens (VIII)	-	5.000.000,00	-0,00
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	22.613.400,00	17.613.400,00
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-347.312.181,40	18.331.996,08

540.955.477,16 >= 250.150.904,77

Não Cumprida

	Leg	enda	
*	i≋	1.0	

Cumprida

Status da Meta

É Meta

Totalizador

Cumprimento



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
* DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	9.297.912.019,33
k Pessoal Ativo	-	5.915.174.295,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	4.378.035.688,04
♣ Obrigações Patronais	-	1.537.138.607,95
★ Benefícios Previdenciários	-	0,00
k Pessoal Inativo e Pensionistas	-	3.099.807.640,58
* Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	2.678.398.232,31
* Pensões	-	399.470.489,31
Value of Control of Co	-	21.938.918,96
k Demais despesas com pessoal e encargos	-	282.930.082,76
 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 	-	0,00
♦ DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	2.476.115.329,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	80.582.341,53
★ Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	135.752.654,79
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	57.154.292,52
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	2.202.626.040,53
* DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	6.821.796.689,96
♦ APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	-	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	-	10.735.143.525,05
k (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	1.756.138,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	10.733.387.387,05
♥ RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	i≋ •	63,56

Legenda				
* 🙉 📫				
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida	



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	15.441.813.077,69	15.664.511.106,67
* Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	10.484.142.604,24	10.541.461.928,09
* ICMS	-	8.487.000.000,00	8.568.715.486,99
* IPVA	-	653.471.443,00	650.627.532,78
* ITCD	-	166.328.567,00	162.246.084,52
* IRRF (II)	-	924.342.594,24	902.045.973,75
* Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	253.000.000,00	257.826.850,05
* Contribuições	-	583.842.422,73	631.011.199,27
* Receita Patrimonial	-	106.183.105,84	176.894.065,60
* Aplicações Financeiras (III)	-	51.183.105,84	53.394.582,52
* Demais Receitas Patrimoniais	-	55.000.000,00	123.499.483,08
* Receita Agropecuária	-	0,00	0,00
* Receita Industrial	-	0,00	0,00
* Receita de Serviços	-	763.274.441,91	793.328.384,43
* Transferências Correntes (IV)	-	3.427.816.377,91	3.405.609.397,97
* Cota-Parte do FPE	-	1.192.446.128,40	1.203.598.187,18
* Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	18.056.756,28	17.686.361,28
* Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	106.535.085,40	101.491.340,88
* Transferências do FUNDEB	-	1.030.494.000,00	1.037.689.821,02
* Outras Transferências Correntes	-	1.080.284.407,83	1.045.143.687,61
* Outras Receitas Correntes	-	76.554.125,06	116.206.131,31
* DEDUÇÕES (V)	-	4.869.960.740,12	4.929.367.581,62
* Transferências Constitucionais e Legais	-	2.649.172.926,15	2.636.796.510,69
* Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	580.033.773,99	629.382.136,95
* Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	-	1.693.333,33	17.143.221,18
* Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	1.639.060.706,65	1.646.045.712,80
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	-	10.571.852.337,57	10.735.143.525,05
* RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	≈	10.456.743.892,38	10.656.935.794,30
Status da Meta 10.656.935.794,30 >=	= 10.456.743.	892,38 Cumprimento	

Legenda				
*	i≋	8		
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida	



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados	-	637.250.917,26
* Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	637.250.917,26
* Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	-	229.869.162,40
* Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	102.204.689,59
De Exercícios Anteriores	-	16.420.159,77
Do Exercício	-	85.784.529,82
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	10.772.264,29
* Demais Obrigações Financeiras (V)	-	116.892.208,52
* Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
* Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (VI)	-	407.381.754,86
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	403.062.060,79
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados	-	621.440.658,40
* Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	621.440.658,40
* Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	-	614.389.845,96
* Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	203.788.279,69
De Exercícios Anteriores	-	81.681.080,25
Do Exercício	-	122.107.199,44
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	26.707.323,07
* Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	383.894.243,20
* Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
* Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)	≈	7.050.812,44
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	286.425.826,85
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
* Total	-	1.258.691.575,66
* Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	1.258.691.575,66
* Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII) + (XVIII) + (XIX)	-	844.259.008,36
* Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	305.992.969,28
* De Exercícios Anteriores	-	98.101.240,02
* Do Exercício	-	207.891.729,26
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	37.479.587,36
* Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	500.786.451,72
* Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
* Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV) - (XVI) - (XX)	-	414.432.567,30
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	689.487.887,64
* Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
* Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira) Status da Meta 7.050.812,44 > 0,00 Cumprime	nto	0

Legenda



Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Mato Grosso do Sul

*	i≋		
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 46/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Retificação da avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do MS.

Senhor Secretário,

- 1. Em complemento à Nota Técnica SEI 3239501, retificamos seu parágrafo 3, que deve ser desconsiderado por erro material e substituído pelo conteúdo do parágrafo 2 desta nota.
- 2. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	85,25	<=	90,65	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	540.955.477,16	>=	250.150.904,77	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	63,56	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	10.656.935.794,30	>=	10.456.743.892,38	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Não, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado, que não abordou todos os compromissos pactuados (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	7.050.812,44	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Não
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado	

relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS Gerente da GEPAT Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GRECE Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR Gerente da GESEM De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI Coordenadora da COPAF

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Gerente de Projeto**, em 05/08/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante**, **Gerente de Projeto**, em 05/08/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Documento assinado eletronicamente por Sarah Tarsila Araujo Andreozzi,



Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios, em 05/08/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz**, **Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 05/08/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3329878 e o código CRC 67399B40.

Referência: Processo nº 12600.104868/2018-35.

SEI nº 3329878



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios

CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail paf@tesouro.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF

Referência: Ao responder este Oficio, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo

Excelentíssimo Senhor Governador,

- Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
- Segundo o Termo de Entendimento Técnico, "o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf".
- 3. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.
- O prazo para recurso desta avaliação preliminar é de dez dias. 4

Anexos:

- I Nota Técnica da Avaliação Preliminar 2018;
- II Relatório de Ajustes da Avaliação Preliminar 2018;
- III Demonstrativos da Avaliação Preliminar 2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **3281829** e o código CRC **ABD6D015**.

Referência: ao responder este Oficio, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102829/2019-15. SEI nº 3281829



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3855/2019/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados - PAF do Estado do MS.

Senhor Secretário,

A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 46/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3329878) e concluiu o seguinte:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	85,25	<=	90,65	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	540.955.477,16	>=	250.150.904,77	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	63,56	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	10.656.935.794,30	>=	10.456.743.892,38	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	_	-	-	Não, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado, que não abordou todos os compromissos pactuados (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	7.050.812,44	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Não
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado	

relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

- 1. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, "A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal".
- 2. Considerando, ainda, o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, "Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva". E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".
- 3. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.
- 4. Neste sentido, afirmamos que:
 - a) Não foi recebido recurso acerca da avaliação preliminar até 31 de agosto de 2019, prazo previsto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.
 - b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2018 (4231166).
 - c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.
 - d) Houve alteração no cumprimento da Meta 5 (Compromissos Gestão Pública), conforme autodeclarado por e-mail em 19/08/2019 (4231287) e conferido no <u>Siconfi</u>.
- 5. Com a alteração citada, houve mudança quanto ao cumprimento das metas e compromissos, em destaque na tabela abaixo, tabela definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados PAF do Estado.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	85,25	<=	90,65	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	540.955.477,16	>=	250.150.904,77	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	63,56	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	10.656.935.794,30	>=	10.456.743.892,38	Sim
Meta 5 - Gestão	_		_	Sim, conforme autodeclarado por e- mail e conferido no

Pública		-		Siconfi (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	7.050.812,44	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Sim
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR Gerente da GESEM Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GRECE Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI Gerente de Projeto da GESEM De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS Coordenador da COPAF Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro**, **Gerente**, em 30/09/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz**, **Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante**, **Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



911

Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Junior, **Gerente**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a), em 30/09/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 30/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/10/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 01/10/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador 4231129 e o código CRC 9E100DBC.

Referência: Processo nº 12600.104868/2018-35.

SEI nº 4231129



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1203/2019/ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Governador(a) do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Governador(a),

- Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado/DF, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
- Sobre a avaliação, o Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, no art. 10 dispõe o seguinte:

"Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Município de capital acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Acompanhamento Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva."

- Nesse sentido, em 30 de setembro de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional finalizou a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF referente ao exercício de 2018. Em Nota Técnica específica, em anexo, relacionamos os resultados alcançados.
- 4. Importa ressaltar que, segundo o Termo de Entendimento Técnico, "o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao adimplencia.jsf".
- 5. Ademais, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, o

descumprimento das metas 1 e/ou 2 implica inadimplência com o Programa e penalidade conforme prevista no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

- 6. Por outro lado, conforme art. 26 da Medida Provisória nº 2.192/70, a avaliação quanto ao cumprimento das metas do PAF pode ser revista, e, consequentemente, suas penalidades afastadas, pelo Ministro de Estado da Economia, mediante pedido fundamentado do Estado ou Distrito Federal. Essa revisão e a cobrança das penalidades por descumprimento de metas são reguladas pela Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018:
 - Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:
 - I classificação final "A" ou "B" de Capacidade de Pagamento Capag; ou
 - II classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3°.
 - § 1º A Capag de que trata este artigo é a disciplinada pela Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, e será determinada com base nos dados da avaliação a que se refere o pedido de revisão da avaliação.
 - § 2º Será indeferido o pedido de revisão da avaliação enviado por ente que não se enquadre neste artigo.
- 7. Nesse contexto, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018, caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante:
 - Art. 5º Deferido pelo Ministro de Estado da Fazenda o pedido de revisão de avaliação, a cobrança da amortização extraordinária a que está sujeito o ente federado pleiteante será interrompida a partir da data de pagamento da prestação do refinanciamento subsequente à data da publicação a que se refere o art. 4º. Parágrafo único. Caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante.
- 8. Vale destacar, ainda, que o efeito suspensivo das penalidades que tenha sido concedido no âmbito da avaliação preliminar perde eficácia a partir da publicação desta avaliação definitiva.
- 9. Para os entes que celebraram o aditivo de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, segue, também, nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos.
- 10. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste documento.
- 11. A Secretaria do Tesouro Nacional está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 3412-3043 e do e-mail <u>paf@tesouro.gov.br</u>.

Anexos:

- I Nota Técnica da Avaliação Definitiva 2018;
- II Nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos, se aplicável.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4280229 e o código CRC EAC72B91.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12600.104868/2018-35. SEI nº 4280229